



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO Nº 17/2023 PMD

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 250/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO Nº 17/2023 PMD**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19/2013, Decreto Municipal nº 617/2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DATA DE ABERTURA: 30/05/2023.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na digitalização, tratamento e indexação de documentos com armazenamento em nuvem para conservação deste e acesso vitalício da administração, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. Nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/06, será concedido tratamento privilegiado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, usufruirão também desta prerrogativa, os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 19/2013. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contem os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº 17/2023 PMD

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 17/2023 PMD

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail), podendo-se adotar o modelo conforme disposto no Anexo V;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

7.1.5. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento.

7.3. Destaque-se, que a proposta eletrônica referente a esse instrumento, encontra-se disponibilizada no aplicativo licitari, sendo indispensável sua apresentação no dia do certame.

7.3.1. O aplicativo é disponibilizado para download e instalação através do link: <http://3tecnos.com.br/download/9371/>;

7.3.2. Tal medida visa dar celeridade ao procedimento, uma vez que não se fará necessário realizar o lançamento manual pelo pregoeiro.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Da Forma De Apresentação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo disposto no Anexo VI deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.5.1.1. Para fins de comprovação, poderá ser realizada diligência junto ao(s) atestado(s) apresentado(s), onde a licitante deverá apresentar contrato(s), notas fiscal(is) ou outro documento congênere que demonstre a efetiva prestação dos serviços.

8.5.1.2. Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

8.5.1.2.1 O Certificado de Registro acima mencionado poderá está registrado em nome de terceiros, devendo a licitante apresentar contrato de prestação de serviços/locação para utilização do Software com a empresa detentora do registro no INPI.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal nº 19/2013, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo VII (minuta da ata de registro de preços);

11.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

11.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

11.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br, mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

11.1.5. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

12. DO CONTRATO:

12.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

12.1.1. A Licitante registrada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme anexo VIII (minuta do contrato), e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.2. Se a Licitante registrada, convocada dentro do prazo de validade da respectiva ARP, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.2.1. Em ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que analisará a existência de cadastramento de reserva, e em havendo, provocará as Licitantes remanescentes, que, em sessão pública, e, segundo a ordem de classificação, serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato;

12.2. Da vigência do Contrato:

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;

12.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato:

12.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e/ou responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.3. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o termo de contrato e resgatar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

12.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

12.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.5. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

12.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

12.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de mídia), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

12.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

12.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- 12.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 12.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 12.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 12.18. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 12.19. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 12.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 12.21. O Município reserva-se o direito de:
- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 12.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 12.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

13. DO FORO

13.1. O Município elege o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de maio de 2023.

FÁBIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na digitalização, tratamento e indexação de documentos com armazenamento em nuvem para conservação deste e acesso vitalício da administração, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19/2013, Decreto Municipal nº 617/2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 44/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. DA NECESSIDADE:

a) A Administração é uma das maiores produtoras de documentos físicos. São diversos documentos que são produzidos todos os dias. Tais documentos, mesmo diante de seu arquivamento, acabam -se deteriorando com o passar do tempo e isso acaba, na maioria dos casos, trazendo grandes transtornos para futuras fiscalizações ou averiguações de informações dos atos públicos. Sendo assim, com o advento da informatização eletrônica, surgiram métodos capazes de conservar documentos de forma digital, facilitando não apenas sua organização, mas sua consulta quando necessário. Diante disso e não havendo como desconsiderar o avanço tecnológico que visa melhorar e facilitar a vida, inclusive, da Administração Pública, o município de Nossa Senhora das Dores/SE, busca adotar o processo de digitalização e indexação de documentos, com disponibilidade deles em nuvem para futuro acesso. Para o alcance desse objetivo, se faz necessária a contratação de terceiros (empresas) com especialidade no desenvolvimento de serviços pertencentes vez que o município em si, não possui pessoal ou equipamento que sejam utilizados para esse fim. Uma vez contratando com terceiros, além de termos um serviço mais qualificado, reduziremos os custos de pessoal que ficará a carga da contratada. Uma vez surgindo a necessidade de contratar com terceiros, é inteiramente viável a adoção do processo licitatório para esse fim, fato que justifica a pretensa abertura de processo licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados a digitalização de documentos aqui estabelecido;

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como denatureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: será utilizado o sistema de registro de preços, tendo em vista que será mais conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Forma e Regime de Execução:

a) A contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. Local e Prazo para Início da Execução dos Serviços:

a) A execução dos serviços dar-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE;
- c) O Fiscal do Contrato acompanhará o serviço durante a execução, de forma a garantir a integridade física dos documentos que estiverem com a empresa CONTRATADA, e fiscalizará o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Será franqueado o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, às dependências da Prefeitura, durante o horário de expediente;
- e) Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, obedecendo-se o horário de expediente do órgão;
- f) Excepcionalmente, por interesse do CONTRATANTE, o horário poderá ser ampliado e os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, caso haja esta necessidade;
- g) A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de início dos trabalhos; nesse prazo, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início das atividades, tais como contratação da mão de obra regular, transporte de materiais e equipamentos e respectiva instalação no local de prestação dos serviços, bem como organização do espaço disponibilizado.

4.3. Cronograma de Execução dos Serviços:

- a) A contratada deverá atingir uma meta diária mínima de 10.900 digitalizações;
- b) A meta mensal mínima será de 240.000 digitalizações (considerados 22 dias úteis mês);
- c) As cópias digitalizadas assim consideradas reprovadas após inspeção do fiscal de contrato, deverão ser refeitas e entregues pela empresa CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação pelo Fiscal do Contrato.

4.4. Equipamentos, Mobiliário e Pessoal a serem disponibilizados para a execução:

- a) Para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, a contratada deverá fornecer:

I - A solução de software para digitalização dos documentos;

II - Equipamento tipo scanner de mesa e microcomputador, tela, teclado, mouse, estabilizador e cabos necessários para a instalação;

III - Mesa para computador e cadeira para o funcionário que executará os serviços;

IV - Toda a mão de obra necessária a sua execução nas condições definidas neste termo.

b) O Contratante fornecerá as instalações físicas, bem como os demais materiais de consumo não mencionados no subitem anterior, para atender às necessidades da operacionalização dos serviços, tais como grampos, capas e etiquetas de identificação dos processos;

c) O(s) funcionário(s) da contratada não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo a contratada arcar com todos os custos pertinentes de seu funcionário, tais como: direito trabalhistas, fardamento, estadia, diárias, almoço, custos com viagem etc;

d) Os equipamentos deverão ser disponibilizados na sede da Secretaria demandante, onde serão realizados serviços objeto deste Termo.

4.5. Especificação dos Equipamentos:

- a) O equipamento scanner deverá obedecer, minimamente, às seguintes características técnicas:

I - De mesa, com alimentador automático de documentos (ADF) 100 folhas;

II - Dispositivo detector de dupla folha;

III - Digitalização frente e verso;

IV - Velocidade de, no mínimo, 35ppm e 70ipm;

V - Ciclo de trabalho, mínimo, de 1500 pág/dia;

VI - Interface USB 2.0 de alta velocidade;

VII - Resolução óptica de 600 x 600 dpi;

VIII - Tamanho máximo do documento 216 x 356 mm;

IX - Sistemas operacionais padrão: Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7 ou superior;

X - Voltagem de linha AC: 100 – 240VAC.

b) A manutenção preventiva e corretiva do scanner, a ser fornecido pela contratada, será de sua inteira responsabilidade.

4.6. Especificação dos Documentos a Serem Digitalizados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Serão digitalizados os documentos gerados à partir do exercício 2021 até final de 2024;
b) Os documentos a serem digitalizados com reconhecimento de caracteres possuem, em regra, as seguintes características:

I - Compõem autos processuais ou tratam de outros documentos que se encontram sob a responsabilidade do Município;

II - Podem estar separados em volumes;

III - Apresentam-se em folhas no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, legal, carta) e, eventualmente, no formato A3; de gramaturas e microformas diversas (microfichas, cartões de ponto, caderno, livro, pedaços de papel, etc.), avulsos, encadernados ou agrupados por grampeamento, cliques ou acondicionados em envelopes e sacos plásticos;

IV - Compõem-se de folhas em papel branco, reciclado, colorido, etc.;

V - Possuem folhas perfuradas e podem conter documentos colados ou grampeados;

VI - Incluem as capas dos autos processuais, bem como todos os documentos constantes do processo, tais como contracheques, folhas de ponto, etc.;

VII - Possuem grampos, cliques e colchetes;

VIII - Contêm textos digitados, manuscritos, fotocopiados, etc.;

IX - Apresentam conteúdo em frente e verso;

X - Encontram-se em estado de legibilidade ruim, boa e ótima, podendo, ainda, estar em estado de má conservação.

4.7. Especificação dos Arquivos Gerados:

a) Cada arquivo gerado deverá:

I - Conter peças digitalizadas com utilização de software que garanta a qualidade dos documentos no que se refere à nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação para leitura;

II - Conter Imagens e textos em formato Portable Document Format (PDF);

III - Abranger apenas um processo, hipótese em que será identificado com a sua respectiva numeração, e, quando se tratar de outros documentos, terá forma e identificação estabelecidas pelo Município, sendo a empresa CONTRATADA informada na ocasião;

IV - Conter documentos com folhas convertidas para o formato A4, se maior ou menor que este;

V - Permitir cópia;

VI - Permitir impressão;

VII - Ser inalterável;

VIII - Possuir resolução de 300 pontos por polegada;

IX - Conter documentos monocromáticos (tons preto e branco).

4.8. Procedimentos Necessários à Digitalização dos Documentos:

a) A empresa CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos após a entrega, pelo CONTRATANTE, dos autos processuais e/ou documentos a serem digitalizados:

I - Receber os autos de processos e/ou documentos, mediante guia de remessa a ser devolvida ao CONTRATANTE após conferência e assinatura, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre o material entregue;

II - Desmontar os autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;

III - Preparar o material a ser digitalizado, com a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como prendedores metálicos, grampos, cliques, insetos, excessos de cola e outros objetos apensados ou afixados nas folhas;

IV - Recuperar as partes rasgadas, amassadas;

V - Proceder à soltura de folhas aderidas umas às outras por compressão e à limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;

VI - Separar todos os documentos agrupados e, após a digitalização, reagrupá-los na mesma ordem original e acondicioná-los da mesma forma que foram encontrados;

VII - Digitalizar os textos e imagens capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens, desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, bem como aquelas com aposição do carimbo com os dizeres "em branco";



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII - Não submeter ao tracionamento automático de equipamentos os documentos considerados frágeis ou críticos pelo CONTRATANTE e os que apresentem dificuldades de digitalização do conteúdo na íntegra. Nesse caso, a empresa CONTRATADA deverá, às suas expensas, valer-se da utilização de Scanner Plano ou proceder à cópia (xerox) do documento, a fim de que seja digitalizada a imagem sem a danificação do documento;

IX - Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;

X - Realizar a conferência e o controle de 100% das imagens e dos textos capturados, assegurando-se:

a) A eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas, pontos e traços não contidos no documento original;

b) A ordenação dos textos, bem como o tratamento, a limpeza, a qualidade da resolução, a nitidez e a legibilidade das imagens geradas, retirando imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação dos documentos;

c) A redigitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para o CONTRATANTE.

XI - Apresentar relatório pontual das ocorrências que dificultem ou impeçam a digitalização com qualidade satisfatória, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original;

XII - Armazenar as imagens e textos gerados em arquivos a serem transferidos por meio de HD externo fornecido pela empresa CONTRATADA, caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE;

XIII - Proceder à reatuação e à conferência dos autos de processos, mantendo-se rigorosamente a forma original;

XIV - Devolver os documentos e autos de processos ao CONTRATANTE, mediante guia de remessa emitida pela CONTRATADA, que lhe será devolvida após conferência e assinatura.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. As especificações e quantidades serão dadas conforme a planilha a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|---|-------|-----------|
| 01 | SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO COMPUTADORES, SCANNER'S E SOFTWARES PARA O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS A DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM ELETRÔNICA; | FI | 2.900.000 |

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) do(s) relatório(s) de atividades, devidamente atestado(s) e liquidado(s);

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará as notas fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a prefeitura para pagamento.

6.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a contratante efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na tesouraria municipal, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

c) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

d) A contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

e) Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses, incluídas as possíveis prorrogações;

7.1. O prazo de vigência será de doze meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

7.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Quando os serviços forem prestados regularmente;

b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;

c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;

d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura do termo de contrato;

8.2. Os serviços serão executados prontamente, de acordo com as necessidades da contratante, mediante definições do presente termo;

8.3. O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo variar para mais ou menos, a depender das necessidades da contratante;

8.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;

8.6. No ato da atestação o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo;

8.7. Os serviços executados em desacordo com disposto neste termo estarão sujeitos à recusa pela fiscalização da contratante, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus adicional;

8.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na legislação vigente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente termo somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A contratada compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Disponibilizar uniforme e crachá de identificação, bem como material adequado necessário à prestação dos serviços aos funcionários de seu quadro;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.2. A contratante compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar a contratada quanto à solicitação do serviço mediante o envio da nota de empenho ou ordem de serviço, assim considerados instrumento equivalentes, podendo ser enviado via e-mail ou retirado pessoalmente;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas;
- f) Recusar e notificar com a devida justificativa, qualquer serviço fora dos padrões e normas constantes no presente termo;
- g) Contratar em separado os serviços de nuvem eletrônica para o armazenamento dos arquivos produzidos na execução do objeto do presente termo.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não empresa menor.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação de aptidão através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto do certame.

b) Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

c) O Certificado de Registro acima mencionado poderá estar registrado em nome de terceiros, devendo a licitante apresentar contrato de prestação de serviços/locação para utilização do Software com a empresa detentora do registro no INPI.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

13. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.3. Deverá indicar um preposto para representá-la em quaisquer tratativas decorrentes da execução do objeto;

13.4. As exigências da fiscalização, desde que inerentes ao fiel cumprimento do objeto disposto neste termo, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 17/2023 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que é enquadrado na condição de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) () Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) () Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Nossa Senhora das Dores, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 17/2023 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 17/2023 – Município de Nossa Senhora das Dores.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 17/2023 PMD.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME/CARGO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 17/2023 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 17/2023 do Município de Nossa Senhora das Dores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO V

PROPOSTA (Modelo)

AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, CENTRO
CEP 49.600-000 – NOSSA SENHORA DAS DORES – SE
EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO Nº 17/2023

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---|---|-------|-----------|----------------|----------------|
| 01 | SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO COMPUTADORES, SCANNER'S E SOFTWARES PARA O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS A DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM ELETRÔNICA; | FI | 2.900.000 | ... | ... |
| Valor total proposto (em algarismo e por extenso) | | | | | ... |

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Nossa Senhora das Dores.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Nossa Senhora das Dores.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 17/2023 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX PMD

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.XXX.279 SSP/SE e do CPF nº 882.XXX.XXX-82, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 17/2023 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 19/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na digitalização, tratamento e indexação de documentos com armazenamento em nuvem para conservação deste e acesso vitalício da administração, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 17/2023 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) do(s) relatório(s) de atividades, devidamente atestado(s) e liquidado(s);

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.2. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará as notas fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a prefeitura para pagamento.

03.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a contratante efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na tesouraria municipal, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada.

03.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela contratada;

b) Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

c) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

d) A contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

e) Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados.

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DA ATA:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

05.2. Os serviços serão realizados durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

06. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

06.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura do termo de contrato;

06.2. Os serviços serão executados prontamente, de acordo com as necessidades da contratante, mediante definições do presente termo;

06.3. O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo variar para mais ou menos, a depender das necessidades da contratante;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;

06.6. No ato da atestação o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo;

06.7. Os serviços executados em desacordo com disposto neste termo estarão sujeitos à recusa pela fiscalização da contratante, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus adicional;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na legislação vigente.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Órgão, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar uniforme e crachá de identificação, bem como material adequado necessário à prestação dos serviços aos funcionários de seu quadro;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar a contratada quanto à solicitação do serviço mediante o envio da nota de empenho ou ordem de serviço, assim considerados instrumento equivalentes, podendo ser enviado via e-mail ou retirado pessoalmente;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas;
- f) Recusar e notificar com a devida justificativa, qualquer serviço fora dos padrões e normas constantes no presente termo;
- g) Contratar em separado os serviços de nuvem eletrônica para o armazenamento dos arquivos produzidos na execução do objeto do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. Pelo atraso injustificado nos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 17/2023, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 19/2013;
- d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, _____ de _____ de 2023.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal
Pelo órgão gerenciador

PRESTADOR(ES)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO Nº 08/2023

ANEXO

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 08/2023.

| EMPRESA: | | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|-----------|----------------|----------------|
| CNPJ: | | FONE/FAX: | | | |
| END.: | | E-MAIL: | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
| 01 | SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO COMPUTADORES, SCANNER'S E SOFTWARES PARA O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS A DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM ELETRÔNICA; | FI | 2.900.000 | ... | ... |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO Nº 17/2023 PMD

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E, DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX, FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº 17/2023

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu(ua) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, celebram o presente termo, mediante cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na digitalização, tratamento e indexação de documentos com armazenamento em nuvem para conservação deste e acesso vitalício da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. Os serviços, objeto deste termo, terão sua execução de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste termo, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, totalizando o valor máximo de R\$(.....), nos termos da planilha a seguir disposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|------|----------------|----------------|
| 01 | SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO COMPUTADORES, SCANNER'S E SOFTWARES PARA O FIEL CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS A DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM ELETRÔNICA; | FI | ... | ... | ... |

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) do(s) relatório(s) de atividades, devidamente atestado(s) e liquidado(s);
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará as notas fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a prefeitura para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a contratante efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na tesouraria municipal, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela contratada;
- b) Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- c) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- d) A contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;
- e) Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS (art. 55, III, da Lei 8.666/93).

4.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante o período contratado, em havendo interesse por ambas as partes na prorrogação da vigência, a contratada poderá requerer o reajuste referente a correção inflacionária, mediante a apuração do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no período.

4.2. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos insumos indispensáveis à execução do objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à contratante, da razão que autorizou o referido aumento.

4.3. A contratada obriga-se a repassar à contratante todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

5.1. A vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos dispostos na cláusula 5.1, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A contratante ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a contratante;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, c/c Art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93).

6.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura do presente termo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. Os serviços serão executados prontamente, de acordo com as necessidades da contratante, mediante definições do presente termo;
- 6.3. O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo variar para mais ou menos, a depender das necessidades da contratante;
- 6.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;
- 6.6. No ato da atestação o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo;
- 6.7. Os serviços executados em desacordo com disposto neste termo estarão sujeitos à recusa pela fiscalização da contratante, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus adicional;
- 6.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- U.O.: XXXXXXXXXXXX
- Ação: XXXXXXXXXXXX
- Elemento da despesa: XXXXXXXXXXXX
- Fonte de recurso: XXXXXXXXXXXX

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. A contratada compromete-se a:

- a) Disponibilizar uniforme e crachá de identificação, bem como material adequado necessário à prestação dos serviços aos funcionários de seu quadro;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.2. A contratante compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar a contratada quanto à solicitação do serviço mediante o envio da nota de empenho ou ordem de serviço, assim considerados instrumento equivalentes, podendo ser enviado via e-mail ou retirado pessoalmente;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas;
- f) Recusar e notificar com a devida justificativa, qualquer serviço fora dos padrões e normas constantes no presente termo;
- g) Contratar em separado os serviços de nuvem eletrônica para o armazenamento dos arquivos produzidos na execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere este termo, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

9.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente termo as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

10.2. O presente termo poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

10.3. No caso de rescisão deste termo na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à contratada, por escrito, respeitando o prazo disposto no art. 109, I, e, da Lei nº 8.666/93;

10.4. Na ocorrência da rescisão prevista nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, nenhum ônus recairá sobre a contratante em virtude desta decisão;

10.5. A contratante poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do presente termo e proceder a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da contratação;

10.6. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

10.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o §2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

c) Ao edital, anexos e elementos constituintes do pregão, ato nº 17/2023 PMD;

d) À proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93).

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

g) Na Lei Federal nº 10.520/02;

h) Na Lei Federal nº 8.666/93;

i) Decreto Municipal nº 19/2013;

j) Nos preceitos do direito público;

k) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes;

14.2. A critério da contratante e em função das necessidades dos serviços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

15.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

15.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
 - b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
 - d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93).

16.1. As partes contratantes elegem a Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, ____ de _____ de 20XX.

(GESTOR(A) DA ENTIDADE)

Gestor da entidade
Pela contratante

(NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO)

Representante legal/Preposto
Pela contratada